



**DESPACHO DECISÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO (CAC)**

**CHAMADA PÚBLICA N. 04/2021** - Edital de premiação para seleção de propostas artísticas e culturais de Cultura Popular, com fundamento no inciso III, art. 2º. da Lei Emergencial Aldir Blanc - Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal Nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, e do Decreto Municipal Nº. 29.339, de 01 de outubro de 2020 e do Decreto Municipal Nº. 29.339, de 01 de outubro de 2020, com alteração dada pela Lei 14.150, de 12 de maio de 2021 que prorroga o prazo para utilização de recursos visando adoção de medidas emergenciais destinadas ao setor cultural, em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

Processo Administrativo N. 12.304-6/2021-1;

A Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta na Portaria nº 04, de 18 de outubro de 2021 e do art. 16, do Decreto Municipal N. 29.339/2020;

CONSIDERANDO o disposto no Extrato de Julgamento de Habilitação e Inabilitação, publicado na Imprensa Oficial do Município em 29 de outubro de 2021 - Edição 4988;

CONSIDERANDO a concessão de prazo legal para interposição de recurso (com fundamento no item 4.4 do Edital);

CONSIDERANDO o recurso tempestivo protocolado pelos inscritos, contra suas respectivas inabilitações;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal concedido;

RESOLVE:

a) Acolher os recurso interpostos, reconsiderar a decisão e **HABILITAR** os inscritos a seguir relacionados, uma vez que comprovaram através das razões recursais o atendimento do Edital, sanando os motivos de sua inabilitação:

<b>PROONENTES QUE ENTRARAM COM PEDIDO DE RECURSO E FORAM HABILITADOS</b>	
<b>Nome</b>	<b>ID</b>
ALEXANDRE SILVEIRA SARAIVA FERNANDES	902
ALINE FERREIRA NANNI	1111
PEDRO LUIS TADEU ALVES MACIEL	881
SANDRO ROBERTO DA CONCEIÇÃO JUNIOR	893
SHIRLEY ESPINDOLA GASPERINI	550

b) Manter a **INABILITAÇÃO** para as inscrições abaixo listadas, conforme decisão publicada no Extrato de Julgamento de Habilitação e Inabilitação acima mencionado, aliado ao fato de que não sanaram os motivos de sua inabilitação e, portanto, tiveram os seus respectivos recursos negados por essa Comissão. Na oportunidade, conforme item 4.4.2., remetemos a presente relação de inabilitados ao Gestor da Unidade de Cultura com a sugestão da manutenção das razões de inabilitação ou a sua reforma e habilitação, conforme sua própria motivação.



**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº. 14.017/2020**

PROPOSTANTES QUE ENTRARAM COM PEDIDO DE RECURSO E CONTINUAM INABILITADOS		
Nome	ID	Motivo da Inabilitação
BRUNO DAVI KREZMANN	871	Não foi possível abrir o comprovante de endereço enviado - arquivo protegido por senha.
EVELYN ARIANE VILELA MARIA SOUZA	890	O comprovante de endereço enviado não é de pelo menos 1 ano atrás.
PATRICIA ANDRADE DOS SANTOS	825	Não foi possível abrir o comprovante de endereço enviado - arquivo protegido por senha.

PROPOSTANTE QUE NÃO ENTROU COM PEDIDO DE RECURSO	
Nome	ID
MAURO GONÇALVES JUNIOR	695

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO**

*João Carlos Brugnolli de Luca*

*Bruno lenne de Oliveira*

*Carina Aparecida Boni Galdini*

*Naiara Sanches Consêncio*

*Rita de Cássia Carvalho*

*Rosana Congílio Martins de Camargo*

*Samy Fortes*

**RESUMO DO DESPACHO DO GESTOR DA UNIDADE DE CULTURA**

**CHAMADA PÚBLICA N. 04/2021** - Edital de premiação para seleção de propostas artísticas e culturais de Cultura Popular com fundamento no inciso III, art. 2º. da Lei Emergencial Aldir Blanc - Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal Nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, e do Decreto Municipal Nº. 29.339, de 01 de outubro de 2020 e do Decreto Municipal Nº. 29.339, de 01 de outubro de 2020, com alteração dada pela Lei 14.150, de 12 de maio de 2021 que prorroga o prazo para utilização de recursos visando adoção de medidas emergenciais destinadas ao setor cultural, em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

Processo Administrativo N. 12.304-6/2021-1;

MARCELO PERONI, Gestor da Unidade de Cultura, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta na Portaria nº 07, de 01 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o despacho decisório exarado pela CAC quanto aos recursos interpostos no presente certame;

CONSIDERANDO o disposto no item 4.4.2. do citado Edital;



**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº. 14.017/2020**

RESOLVE:

a) Com base nas manifestações de ordem técnica, as quais acolho por seus próprios fundamentos, manter as razões de inabilitação e, assim, DECIDIR PELO DESPROVIMENTO dos recursos apresentados pelos recorrentes abaixo listados:

INABILITADOS	
Nome	ID
BRUNO DAVI KREZMANN	871
EVELYN ARIANE VILELA MARIA SOUZA	890
MAURO GONÇALVES JUNIOR	695
PATRICIA ANDRADE DOS SANTOS	825

b) Apresentar o seguinte quadro geral com todas as inscrições HABILITADAS, a saber:

HABILITADOS	
Nome	ID
ALEXANDRE SARAIVA	902
ALINE FERREIRA NANNI	1111
CARLOS ALBERTO DA SILVA	1107
DANIEL FRANCISCÃO	1041
EDUARDO NUNES	1006
JORGE GERMANO DE LEMOS	1151
LISSANDRA ROCHA PEREIRA	517
MARIA RAQUEL KUBTIZA VALENTE SANTOS	662
PEDRO LUIS TADEU ALVES MACIEL	881
SANDRO ROBERTO DA CONCEIÇÃO JUNIOR	893
SHIRLEY ESPINDOLA GASPERINI	550

(MARCELO PERONI)  
**Gestor da Unidade de Cultura**

Registrado na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

(JOÃO CARLOS BRUGNOLLI DE LUCA)  
**Diretor do Departamento de Cultura**